



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 076/2019**

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 187/19  
Rec. 21.11.19

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
01/02

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.121, DE 02 DE ABRIL DE 2019, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE PARA OS FISCALIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.121, de 02 de abril de 2019, que cria gratificação especial de produtividade para fiscais do Município, que passará a vigorar da seguinte forma:

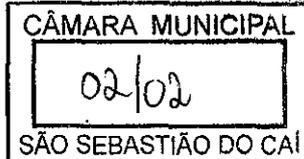
**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único:** A gratificação especial de produtividade para os fiscais será de **15% (quinze por cento)** sobre o padrão de vencimento básico do cargo de fiscal (menor padrão do cargo), quando atingidas metas qualitativas e quantitativas a serem fixadas através de Decreto Municipal, ou sempre que o fiscal opere fiscalizações externas e "in loco", atingindo as metas estabelecidas para tais serviços, bem como atividades complementares, aos sábados, domingos e feriados, quando preciso for.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor em 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal, alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.121, de 02 de abril de 2019, no intuito de REDUZIR para 15% (quinze por cento) a gratificação especial de produtividade dos fiscais do quadro de efetivos do Município, que até então era de 30% (trinta por cento).

Solicitamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

  
**CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal